



PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº 046 /2025

CONTRATO Nº 014/2025

PROCESSO CAPEP Nº 62.651/2024-25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL (CAPEP-SAÚDE) E A USC SAUDE, VISANDO À INCLUSÃO E AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOMPANHANTE TERAPÊUTICO EXTERNO NO CONTRATO Nº 014/2025, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Pelo presente instrumento, de um lado a CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS – CAPEP-SAÚDE, autarquia instituída pela Lei Municipal nº 2.232, de 02 de janeiro de 1960, Lei Complementar nº 771, de 29 de junho de 2012 e Decreto nº 8.337, de 22 de janeiro de 2019, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, com sede na Avenida General Francisco Glicério, 479 em Santos/SP, inscrita no CNPJ sob nº 58.197.948/0001-69, neste ato representada pela Sra. Presidente em substituição, Sra. TATIANA RIBEIRO, designada por meio da portaria nº 046/2025 – GPM de 10 de abril de 2025 e, de outro lado, a empresa USC SAUDE, com sede na Rua Oswaldo Cruz, nº 266 – 1º e 2º Andar, Boqueirão - Santos, CEP: 11.045-907, inscrita no CNPJ sob nº 36.123.690/0001-13, neste ato representada pela Sra. Diretora Presidente CAROLINE SIMÕES TEIXEIRA PERRELLA, inscrita no CPF/MF nº _____, doravante designada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO QUALITATIVO E QUANTITATIVO**, com fundamento no art. 124, incisos I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração qualitativa e quantitativa** do Contrato nº 014/2025, para **inclusão de 06 profissionais para realização dos serviços de acompanhante terapêutico externo** no rol de serviços inicialmente contratados, e o **acréscimo de quantitativo** necessário à prestação do serviço, conforme plano terapêutico individual, parecer técnico da equipe multiprofissional e decisões judiciais.

PARÁGRAFO ÚNICO: O acompanhamento terapêutico externo será realizado por profissionais contratados sob regime celetista e ocorrerá em ambientes externos à unidade própria da CAPEP-SAÚDE, como parte essencial dos planos terapêuticos dos beneficiários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E TÉCNICA: A presente alteração contratual encontra respaldo no art. 124, incisos I da Lei nº 14.133/2021, que autorizam alterações qualitativas para melhor adequação do objeto ao interesse público e alterações quantitativas dentro dos limites legais.

PARÁGRAFO ÚNICO: A modificação é justificada pelas seguintes razões, determinações judiciais que impõem atendimento terapêutico em ambiente externo, continuidade de atendimentos já realizados anteriormente por prestadores diversos e recomendação técnica da equipe multiprofissional, considerando a necessidade de intervenções em múltiplos contextos conforme plano terapêutico individualizado.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A CONTRATADA se compromete a prestar o serviço de acompanhante terapêutico externo conforme as condições técnicas definidas pela CONTRATANTE, com equipe profissional habilitada e contratada, observando os parâmetros estabelecidos nos planos de cuidado dos beneficiários e condições previstas do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2024 que se vincula.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E ACRÉSCIMO: A prestação dos serviços será remunerada conforme valores estabelecidos na planilha de custos aprovada, considerando os encargos, deslocamentos e demais custos operacionais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores unitários dos serviços incluídos estão descritos no Anexo I.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor total do acréscimo contratual em função da inclusão do novo serviço é de R\$ 383.400,00 (trezentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais), representando um acréscimo de 10,15% sobre o valor contratual original, dentro dos limites permitidos por lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Permanecem inalteradas as condições de remuneração e execução dos demais serviços já contratados.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste Pregão Eletrônico correrão por conta da dotação orçamentária consignada sob o nº 03.33.10.04.122.0091.2517.3.3.90.39.50.110.0000; Fonte 4 – Recursos Próprios da Administração Indireta - Nota de Empenho nº 478/2025-01, com reforço em 13 de maio de 2025. Ou outra(s) que vier(em) substituí-la, ou suplementá-la, se necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será obedecido o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações próprias do orçamento da CAPEP-SAÚDE.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 014/2025, que não forem expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente instrumento, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2024, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais.

Santos, 13 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente

TATIANA RIBEIRO

Data: 13/05/2025 18:30:51-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Tatiana Ribeiro

CONTRATANTE

Presidente em substituição – CAPEP-SAÚDE

Documento assinado digitalmente

ROSANA CAMARGO DE OLIVEIRA

Data: 14/05/2025 10:18:36-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Testemunha

CAROLINE SIMOES
TEIXEIRA
PERRELLA:36044528804

Assinado de forma digital por

CAROLINE SIMOES TEIXEIRA

PERRELLA:36044528804

Dados: 2025.05.13 17:28:27

-03'00'

Caroline Simões Teixeira Perrella

CONTRATADA

Diretora Presidente

Testemunha

Vânia Camila M Alvarenga
Téc Auxiliar Administrativo
Reg. 50 160-1 - Capep-Saúde



ANEXO I – TABELA DE SERVIÇOS E VALORES

Contrato nº 014/2025– CAPEP-SAÚDE / USC SAÚDE

Objeto do Aditamento: Inclusão e Ampliação do Serviço de Acompanhante Terapêutico Externo

Código	Descrição do Serviço	Regime de Execução	Carga Horária Semanal	Valor Unitário Mensal (R\$)	Observações
AT-IN	Acompanhante Terapêutico – Interno	PJ	30 horas	R\$ 3.181,82	Já contratado no contrato original
AT-EX	Acompanhante Terapêutico – Externo	CLT	30 horas	R\$ 5.325,00	Inclusão por aditamento contratual – ambiente externo

Justificativa dos Valores

- O valor do serviço externo é superior devido à obrigatoriedade de contratação sob regime celetista, o que implica encargos trabalhistas adicionais.
- Também se consideram os custos com deslocamento, alimentação e logística para atendimento fora da unidade.
- Os valores foram definidos com base em planilha de custos apresentada pela CONTRATADA e analisada tecnicamente pela CAPEP-SAÚDE, **que acompanha;**

Zimbra

deasa@capepsaude.com.br

Re: Aditamento 2025 - Clínica CAPEP SAÚDE**De :** coordenacao@uscsaude.com.br

seg., 12 de mai. de 2025 17:27

Assunto : Re: Aditamento 2025 - Clínica CAPEP SAÚDE

📎 2 anexos

Para : deasa@capepsaude.com.br**Cc :** lucianapatriota@uscsaude.com.br, felipecalil
<felipecalil@uscsaude.com.br>

Prezada, boa tarde!

Corrigindo o cálculo anterior, segue abaixo:

Remuneração dos Profissionais (por profissional)

- Salário Base: R\$1.800,00
- Encargos Sociais e previdenciários: R\$2.340,00
- Vale Transporte (VT): R\$300,00
- Vale Alimentação (VA) R\$200,00
- Vale Refeição (VR) R\$650,00
- Bem-estar Social: R\$35,00

Total por Profissional: $R\$1.800,00 + R\$2.340,00 + R\$300,00 + R\$200,00 + R\$650,00 + R\$35,00 = *R\$5.325,00/mês*$

Atenciosamente,

Em Terça, Abril 29, 2025 17:34 EDT, coordenacao@uscsaude.com.br
<coordenacao@uscsaude.com.br> escreveu:

Prezados, boa tarde!

Em complemento ao ofício nº 04/25 de solicitação de aditivo enviado pela USC Saúde dia 22/04/2025 segue o demonstrativo da remuneração do profissional acompanhante terapêutico externo e devidas justificativas:

A modalidade AT Externo permitirá uma maior inserção social dos pacientes, aprimorando suas habilidades em contextos reais de vida, e oferecendo apoio especializado durante atividades cotidianas, essencial para o desenvolvimento do paciente com TEA. O objetivo garantir a continuidade do atendimento especializado às crianças com TEA, por meio da contratação de profissionais para a modalidade AT Externo. Este aditivo é fundamental para o cumprimento das necessidades das famílias e para assegurar a qualidade e abrangência do atendimento oferecido pela CAPEP Saúde.

O acompanhamento terapêutico (AT) desempenha um papel fundamental na aplicação da Análise do Comportamento Aplicada (ABA) junto a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), tanto no ambiente escolar quanto no lar. Sua presença possibilita a implementação direta de estratégias individualizadas em contextos naturais, favorecendo a aquisição, o fortalecimento e a generalização de habilidades sociais, acadêmicas, adaptativas e de comunicação.

Na escola, o AT atua como mediador entre o aluno, os colegas e os professores, promovendo o engajamento nas atividades pedagógicas, apoiando a autonomia e assegurando que as intervenções comportamentais sejam aplicadas de maneira consistente. Isso é essencial para que o aluno não apenas aprenda novas habilidades, mas também as mantenha e as utilize de forma funcional em diferentes situações sociais e acadêmicas, respeitando seu ritmo e potencialidades.

No ambiente domiciliar, o AT estende as práticas de ensino estruturado para o contexto familiar, proporcionando oportunidades para que os comportamentos adaptativos sejam treinados e reforçados em situações cotidianas. Essa atuação favorece a integração da família no processo terapêutico, ampliando o repertório de habilidades da criança em múltiplos cenários e fortalecendo a autonomia para a vida diária.

Além disso, a presença do AT é estratégica para a promoção da **generalização** – um princípio essencial da ABA –, que consiste na capacidade de transferir habilidades aprendidas em sessões terapêuticas para diferentes pessoas, lugares e momentos. Essa generalização é um dos principais indicativos de sucesso terapêutico e é fundamental para a independência futura do indivíduo.

A intervenção com acompanhamento terapêutico visa não apenas o desenvolvimento imediato de habilidades, mas também a construção de trajetórias que conduzam ao **encerramento planejado do suporte terapêutico**. À medida que o paciente amplia seus repertórios comportamentais e conquista maior autonomia, a necessidade do AT é gradativamente reduzida, promovendo transições naturais e sustentáveis para a vida escolar e familiar sem suporte constante.

Portanto, o acompanhamento terapêutico é uma estratégia crucial para garantir que os objetivos do programa de intervenção baseado na ABA sejam efetivamente atingidos, favorecendo a qualidade de vida, a inclusão social e a autonomia de pessoas com TEA em seus diferentes contextos de convivência.

Remuneração dos Profissionais (por profissional)

- Salário Base: R\$1.700,00
- Encargos Sociais e previdenciários: R\$2.490,00
- Vale Transporte (VT): R\$300,00
- Vale Alimentação (VA) R\$200,00
- Vale Refeição (VR) R\$200,00
- Bem-estar Social: R\$35,00

Total por Profissional:

R\$1.700,00 + R\$2.490,00 + R\$300,00 + R\$200,00 + R\$200,00 + R\$35,00 = *R\$5.325,00/mês*

Atenciosamente,



Thamyres Silvério Figueiredo

Psicóloga - CRP: 06/142.670

Gestora

USC Saúde

 (13) 99720-3790

 coordenacao@uscsaude.com.br